



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

NOTIFICAÇÕES DE IMÓVEL IRREGULAR

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo identificada(s).

De acordo com a Lei 1545/1992 (Código de Posturas do Município de Santa Luzia) - Lei 3615/2014 (Código de Edificações do Município de Santa Luzia – Decreto 4.295/2024).

Enquadradados nos seguintes artigos:

Art. 18 - Lei 1545/1992

É obrigado ao munícipe a construção e manutenção de passeio lindeiro à sua propriedade, às suas expensas, desde que o logradouro seja dotado de pavimentação e meio-fio.

Art. 244 - Lei 1545/1992

O lote vago, com frente para via ou logradouro público aberto, será obrigatoriamente limpo e fechado no respectivo alinhamento, com muro resistente de altura mínima de 1,80m assim como terá, ao longo de sua testada, calçada construída de acordo com as normas estabelecidas na seção II do Capítulo VI da Lei 1545/92.

Art. 10 - Lei 3615/2014

É obrigatório manter limpo, fechado, drenado e roçado lotes, conjunto de lotes ou terrenos lindeiros a logradouros públicos.

Art. 294 – Lei 1545/1992

Todo proprietário de terreno não edificado é obrigado:

I – a mantê-lo capinado, drenado e em perfeito estado de limpeza;

II – a guardá-lo, fiscalizá-lo evitando que o mesmo seja usado como depósito de lixo, de detritos e resíduos de qualquer natureza.

Art. 252 – Lei 1545/1992

É proibida a obstrução de qualquer parte da via pública com material ou seu uso como canteiro de obras, salvo aquém do alinhamento do tapume.

Art. 50 e 51 - Lei 1545/1992

A implantação nos passeios públicos de trilhos ou defensas de proteção contra veículos depende de autorização da Prefeitura Municipal. (art. 50 – Lei 1545/1992) O trilho deverá ser padronizado e instalado, respeitadas as normas de segurança, observando-se: (art. 51 – Lei 1545/1992)

I - altura uniforme de 1,0m (um metro);

II - não prejudicar arborização e iluminação pública;

III - não ocultar equipamentos de sinalização, placas de nomenclatura de logradouro e numeração de edificação;

IV - deixar livre, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) entre o nível do passeio e o toldo.

017/2026	Emanoel Messias Cunha	4.1.043.006.0240	Lei 1545/1992 Art 18 Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
----------	-----------------------	------------------	---	---------

O não cumprimento dessas obrigatoriedades sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

Caso não seja o atual proprietário do imóvel ou o imóvel esteja edificado, é de extrema necessidade que sejam atualizados os dados cadastrais junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, caso ainda não o tenha feito. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo telefone 3641-5276 (Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas).

Santa Luzia, 23 de janeiro de 2026

TERMO DE EMBARGO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, vem por meio desta publicação, cientificar o notificado do embargo administrativo à obra e/ou serviço abaixo discriminado, o que deve ser PARALISADO DE IMEDIATO SOB PENA DE DEMOLIÇÃO OU DESFAZIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO IRREGULAR, bem como da prática, por V. S.^a, dos ilícitos previstos nos art. 329, 330 e 331 do Código Penal Brasileiro.

Embargo	Notificado(a)	Local da ocorrência	Irregularidades identificadas
011/2026	Serpa Construções Ltda	Rua Antonio Severino de Castro	Lei 3.615/2014 Art. 11

Observação: Prazo para recurso, 15 (quinze) dias contados a partir desta Publicação ou do recebimento do AR.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO**

PUBLICAÇÃO DE INVENTÁRIO DE PATRIMÔNIO MATERIAL- PARTITURAS DO CORO ANGÉLICO

O Município de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia, torna público o Inventário de Patrimônio Cultural Material relativo ao **Acervo de Partituras do Coro Angélico**.

Santa Luzia/MG, 23 de janeiro de 2026

[ACERVO CORO ANGÉLICO](#)

PUBLICAÇÃO DE INVENTÁRIO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL- CLUBE SOCIAL ICARAÍ

O Município de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia, torna público o Inventário de Patrimônio Cultural Imaterial relativo ao **Clube Social Icará**, nos termos da legislação vigente.

Santa Luzia/MG, 23 de janeiro de 2026

[CLUBE SOCIAL ICARAÍ](#)

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMTUR

Prezados Senhores Conselheiros,

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, através da Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Santa Luzia/MG - **COMTUR**, a Sra. Regilene de Carvalho Rodrigues, no uso de suas atribuições em cumprimento da **RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO COMTUR N° 001/2026**, manifesta em comum acordo entre os conselheiros, a **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)**, a ser realizada no dia 28 de Janeiro de 2026, às 08h, na Sede da Guarda Municipal de Santa Luzia-MG, localizada na Praça Getúlio Vargas,

Notificação	Notificado(a)	Inscrição Municipal do Imóvel	Irregularidades identificadas	Prazo para cumprimento
720/2025	Danielle Gomes Trindade e Outro	2.3.084.012.0019	Lei 1545/1992 Art. 252	30 dias
719/2025	Dorval Gonçalves Lopes	230840120509	Lei 1545/1992 Art.252	30 dias
718/2025	Amarilo Freire da Silva	230840120472	Lei 1545/1992 Art. 252	30 dias
717/2025	Belmiro Almeida Evangelista	110460590161	Lei 1545/1992 Art.252	30 dias
716/2025	Hudson Afonso Guido	240840110014	Lei 1545/1992 Art 252	30 dias
715/2025	Almerinda Costa Soares	2,4.084.005.0157	Lei 1545/1992 Art.252	30 dias
714/2025	Izabel Alexandrina Pinto	2.3.084.011.0136	Lei 1545/1992 Art 252	30 dias

nº61, Bairro São João Batista, tendo como PAUTA:

- Plano Municipal de Turismo;
- Calendário anual de reuniões.

Gentileza confirmar a participação ou impossibilidade no grupo de WhatsApp.

Santa Luzia, 23 de janeiro de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT
Prefeitura de Santa Luzia - PMSL

https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/01/Document_260122_170828.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Advertência nº: 0034/2025.	Queima de resíduos proveniente de capina em pequena proporção em lote vago urbano. Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 025 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Márcia Maria de Jesus CPF: XXX.681.956-XX	PROCEDENTE Aplicada penalidade de advertência. (Decisão Administrativa SMMA 003/2026)

Observação: Fica desde já a Autuada ciente de que perdeu a qualidade de infratora primária, o que pode resultar em multa simples no caso de novas transgressões à legislação ambiental.

Santa Luzia, 23 de janeiro de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PROCURADORIA

PORCARIA PGM N° 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Denomina a sala de reuniões da Procuradoria-Geral do Município de Santa Luzia/MG como “Sala de Reuniões Gláucia Vieira Félix”.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, e pela Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Município de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO a dedicação, o profissionalismo e a relevante contribuição da servidora Gláucia Vieira Félix para o fortalecimento institucional, técnico e humano da Procuradoria-Geral do Município de Santa Luzia;

CONSIDERANDO o reconhecimento do corpo jurídico e administrativo da Procuradoria quanto ao legado de comprometimento e excelência profissional deixado pela servidora; e

CONSIDERANDO a importância de preservar a memória e os valores daqueles que contribuíram para a consolidação da Procuradoria-Geral como órgão essencial à defesa do interesse público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica denominada “Sala de Reuniões Gláucia Vieira Félix” a atual sala de reuniões localizada na sede da Procuradoria-Geral do Município de Santa Luzia/MG.

Art. 2º A placa de identificação da sala conterá a inscrição: “Sala de Reuniões Gláucia Vieira Félix – Homenagem da Procuradoria-Geral do Município de Santa Luzia/MG à servidora que contribuiu de forma exemplar para a advocacia pública municipal”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 23 de janeiro de 2026.

ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES DE SÁ
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG

GABINETE

DECRETO N° 4.680, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Institui a Carteira de Identidade Funcional dos Procuradores Municipais do Município de Santa Luzia/MG, define suas características, forma de expedição e uso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 93 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia, de 01 de setembro de 2000, a Procuradoria do Município rege-se por lei própria, atendendo-se com relação aos seus integrantes o disposto no inciso XII do caput do art. 37 e § 1º do art. 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, que “Dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Município de Santa Luzia, nos termos do art. 93, da Lei Orgânica do Município, e altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010”;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação funcional padronizada dos Procuradores do Município para o desempenho de suas atribuições institucionais;

CONSIDERANDO a prática normativa de outros entes que reconhecem a carteira de identidade funcional como documento hábil de identificação civil com validade nacional e especificam itens técnicos e de segurança, conforme Ato Normativo TCE-RJ nº 193/2020; e

CONSIDERANDO parâmetros técnicos adotados nacionalmente para carteiras funcionais e respectivos porta-documentos em couro, conforme a Resolução CNJ nº 380/2021, especialmente os arts. 5º, 7º e o parágrafo único do art. 11,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional dos Procuradores do Município de Santa Luzia/MG, a ser expedida pela Procuradoria-Geral do Município - PGM, válida como documento de identificação funcional e civil em todo o território nacional, observadas as normas federais aplicáveis e os padrões de segurança definidos neste Decreto e em seu Anexo Único.

Art. 2º A Carteira de Identidade Funcional - CIF comprova a condição do(a) titular como Procurador(a) do Município de Santa Luzia/MG e confere fôrma pública para fins de identificação no exercício das atribuições institucionais.

Parágrafo único. A Carteira de Identidade Funcional não implica concessão de vantagens remuneratórias, indenizações ou acréscimos de qualquer natureza, constituindo-se tão somente em documento de identificação no exercício das atribuições institucionais.

Art. 3º A Carteira de Identidade Funcional será emitida em favor dos integrantes da carreira de Procurador do Município em efetivo exercício, podendo haver versão específica para aposentados, nos termos do Anexo Único.

Art. 4º A 1ª (primeira) via da Carteira de Identidade Funcional será fornecida sem ônus ao(a) Procurador(a).

Parágrafo único. A emissão de 2ª (segunda) via poderá ser condicionada ao resarcimento de custos, exceto nas hipóteses de furto ou roubo, devidamente comprovadas por boletim de ocorrência.

Art. 5º Perda, furto, roubo ou extravio da Carteira de Identidade Funcional deverão ser comunicados imediatamente à PGM, com apresentação do respectivo registro de ocorrência policial, para bloqueio e emissão de 2ª (segunda) via.

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Diário Oficial do Município

3

Art. 6º A falsificação, o uso indevido ou a alteração fraudulenta da Carteira de Identidade Funcional ensejarão responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal, sem prejuízo da sua apreensão e cancelamento.

Art. 7º A PGM manterá sistema eletrônico de verificação da autenticidade da Carteira de Identidade Funcional por QR Code ou tecnologia equivalente, permitindo consulta on-line dos seguintes dados:

- I - nome;
- II - matrícula;
- III - cargo;
- IV - situação funcional; e
- V - data de emissão/validade lógica.

Art. 8º Fica instituído o porta-documentos em couro, com brasão oficial do Município em metal aplicado na capa, destinado ao acondicionamento da Carteira de Identidade Funcional, conforme especificações do Anexo Único.

Art. 9º Compete à PGM:

- I - instruir e decidir os pedidos de emissão, substituição, recolhimento e cancelamento da Carteira de Identidade Funcional;
- II - definir fluxos, controles e registro de numeração;
- III - zelar pela atualização dos elementos de segurança previstos no Anexo Único; e
- IV - propor ao Chefe do Executivo a atualização do padrão visual ou de segurança quando necessário.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Santa Luzia, suplementadas se necessário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO

Especificações Físicas e Itens de Segurança da Carteira de Identidade Funcional e do Porta-Documents

1. Material e dimensões: cartão em policarbonato/PVC padrão CR-80 (85,6 mm x 54,0 mm), impressão frente e verso, com dados variáveis a laser.
2. Frente – elementos mínimos: brasão do Município, nome completo, foto, matrícula funcional, assinatura e data de expedição.
3. Verso – elementos mínimos: QR Code, filiação, CPF, número de identidade, assinatura da autoridade e inscrição “Válida em todo o território nacional”.
4. Porta-documents: confeccionado em couro legítimo, cor preta, com brasão metálico em alto-relevo na capa, inscrições em hot stamping dourado, dimensões 83 mm x 113 mm.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO N° 4.681, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Altera dispositivo do Decreto nº 4.606, de 12 de setembro de 2025, que “Institui Comissão Especial com a finalidade de apurar a gestão de recursos, registros documentais e a conduta de profissionais nas unidades de pronto atendimento do Município”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a solicitação da Procuradoria-Geral do Município[1],

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do caput do art. 2º do Decreto nº 4.606, de 12 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

IV - Rany Chaves Becheleni Martins, inscrita na matrícula sob o nº 39.875, membro;
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] SEI 25.15.000002466-9 / Comunicação Interna 11072 (0293430)

DECRETO N° 4.682, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Altera dispositivo do Decreto nº 4.598, de 29 de agosto de 2025, que “Institui Comissão Especial de Avaliação com a finalidade de apurar e avaliar os fatos ocorridos na Unidade de Pronto Atendimento - Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a solicitação da Procuradoria-Geral do Município, formalizada por meio do Processo SEI nº 25.15.000002369-7[1],

DECRETA:

Art. 1º O inciso V do caput do art. 2º do Decreto nº 4.598, de 29 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

V - Rany Chaves Becheleni Martins, inscrita na matrícula sob o nº 39.875, representante da Procuradoria-Geral do Município;
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] Comunicação Interna 11067 (0293269)

DECRETO N° 4.683, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Altera dispositivo do Decreto nº 4.569, de 27 de junho de 2025, que “Institui e nomeia os membros da Comissão de Estudos de lei regulamentadora referente aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE e revoga o Decreto nº 4.558, de 28 de maio de 2025”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que dispõe sobre as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; e

CONSIDERANDO a solicitação da Procuradoria-Geral do Município formalizada no Processo SEI nº 25.1.00000689-0[1],

DECRETA:

Art. 1º O inciso V do caput do art. 2º do Decreto nº 4.569, de 27 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

V - 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município, sendo Rany Chaves Becheleni Martins, matrícula nº 39.875;

partir de 09 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Santa Luzia, 23 de janeiro de 2026.

[1] Comunicação Interna 11074 (0293441)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 26.467, 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a vacância do cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 39, inciso VIII da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 3.920/2018;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº 01/2018, HOMOLOGADO em 19 de março de 2019, devidamente publicado como determina a Lei;

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 623/2026, a contar a partir do dia 26 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago, o cargo de Auxiliar de Secretaria, do Quadro de Pessoal deste Município, ocupado pela servidora Gleciâne Cassia Santos de Oliveira, matrícula nº 17.496, em razão de ter assumido outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA N° 26.468, 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a vacância do cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 39, inciso VIII da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 3.920/2018;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº 01/2018, HOMOLOGADO em 19 de março de 2019, devidamente publicado como determina a Lei;

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 22.020/2025, a contar a partir do dia 10 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago, o cargo de Supervisor Pedagógico, do Quadro de Pessoal deste Município, ocupado pela servidora Vanilia Soares Santos, matrícula nº 34.519, em razão de ter assumido outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a



N. 00236

Diário Oficial do Município - DOM

23/01/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 02/2026 PREGÃO N°. 02/2026

(O) Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, CNPJ: 22.429.823/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Glayson Johnny Gonçalves Coelho, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 02/2026, Processo Administrativo nº 02/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 89056

Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições por meio de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos da informação, visando manter a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Luzia, por meio de uma solução web, incluindo os serviços de migração e implantação, compilação de leis sob demanda, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas.

Data de Publicação: 22/01/2026 16:08:09

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 06/02/2026 08:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 4.793.760,00

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/89056>

**Glayson Johnny Gonçalves Coelho - Autoridade Competente
Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, 22 de Janeiro de 2026.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 03/2026 PREGÃO N°. 03/2026

A(O) Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, CNPJ: 22.429.823/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Glayson Johnny Gonçalves Coelho, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 03/2026, Processo Administrativo nº 03/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

D do processo: 89091

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra terceirizada, visando a continuidade e regularidade dos serviços administrativos, legislativos e operacionais da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG.

Data de Publicação: 22/01/2026 20:12:18

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 06/02/2026 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 12.390.583,32

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/89091>

**Glayson Johnny Gonçalves Coelho - Autoridade Competente
Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, 22 de Janeiro de 2026.**